

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 428/2025

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão na diretora interina da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, relativa ao fundo de manei.

Com a cessação do mandato do diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professor Pedro Gil Frade Morouço, por renúncia, e a sua substituição, nos termos estatutariamente previstos, pela Professora Dina dos Santos Tavares, na qualidade de diretora interina, com início dia 28 de fevereiro de 2025, teve lugar a caducidade da delegação de competências constante da Deliberação n.º 1250/2024, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2024, por mudança de titularidade do órgão delegado, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua redação atual, e considerando:

A criação de um fundo de manei para cada escola integrada do Instituto Politécnico de Leiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sua redação atual;

A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 1 do artigo 95.º do RJIES;

A previsão do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria;

O disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 06 de março de 2025, delibera:

1 – Delegar na diretora interina da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professora Dina dos Santos Tavares, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de manei da respetiva escola.

2 – Delegar na diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professora Dina dos Santos Tavares, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de manei.

3 – Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos subdiretores da escola, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 – A delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo desta deliberação fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

5 – Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, pela diretora interina da ESECS, Professora Dina dos Santos Tavares, desde a data de início de funções, a 28 de fevereiro de 2025, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

6 de março de 2025. — O Conselho de Gestão: Carlos Manuel da Silva Rabadão, presidente — Pedro António Amado de Assunção, vice-presidente — Paula Marisa Lopes Gomes, administradora — Cláudia Andreia Cunha Belém Toneca, administradora dos Serviços de Ação Social.

318826842